

## PORTARIA Nº 311//GBSES/2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado de Saúde.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e, Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos em todos os órgãos e entidades, em obediência ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2023/SEPLAG, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece procedimentos à Política de Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, zela pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e da moralidade, bem como a gestão pública transparente;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Waldemir Capistrano dos Santos, Coordenador de Protocolo e Arquivo, matrícula: 115296;

II - José Luis Coutinho Nascimento, matrícula: 49758;

III - Barsanubia Soares Vilarinho, matrícula: 84007;

IV - Lucineide Alves Ferreira, matrícula: 85804;

V - Adenilson Leite de Alencar, matrícula: 115806;

VI - Vilma Ferreira Xavier, matrícula: 93209;

VII - Anita Ricarda da Silva, matrícula: 97544;

VIII - Daniela Correa da Costa, matrícula: 113065.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com o Decreto nº 5.567/2002, terá as seguintes atribuições:

I - Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;

II - Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;

III - Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente;

IV - Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão.

**Art. 3º** Os membros da comissão, quando convocados, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 321/2019/GBSES.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de abril de 2023.

(Original assinado)

**Juliano Silva Melo**

Secretário de Estado de Saúde